



Materia Legislativa - 24/2025  
Tipo: PL - Projeto de Lei do  
Legislativo  
Data: 16 de Junho de 2025  
Ementa: RECONHECE O CORDÃO  
DE FITA COM  
DESENHO DE BORBOLETA E/OU  
LAÇOS NA COR ROXA

Lido em  
14/06/2025  
Assinatura  
Responsável

## PROJETO DE LEI Nº 024/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 14/06/2025 discussão e votação  
na Sessão Extraordinária.  
Assinatura de Valdemar Gamba  
Mesa Diretora

**SÚMULA:** RECONHECE O "CORDÃO DE FITA  
COM DESENHO DE BORBOLETA E/OU LAÇOS NA  
COR ROXA" COMO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO  
DE PESSOAS COM FIBROMIALGIA.

**AUTORIA:** Douglas Pereira Teixeira de Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições  
legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito  
Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido, no âmbito do município de Alta Floresta – MT, o "Cordão de Fita com desenhos de borboletas e/ou laços na cor Roxa", como símbolo de identificação de pessoas com Fibromialgia.

**Art. 2º** Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário devem:

I - inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento o "cordão de fita com desenhos de borboletas e/ou laços na cor roxa" como símbolo de identificação de pessoas com fibromialgia;

II - disponibilizar assento para as pessoas com fibromialgia.

**Art. 3º** A utilização do cordão como símbolo das pessoas com fibromialgia não dispensa a apresentação de documento comprobatório, caso seja solicitado pelo atendente ou pela autoridade competente.

**Art. 4º** O uso do Cordão de fita com desenhos de borboletas e/ou laços na cor Roxa é opcional e não afeta os direitos e as garantias de quem os usa, sendo um meio de apoio para um atendimento mais adequado e acolhedor.

**Art. 5º** As pessoas com fibromialgia ficam autorizadas a estacionarem veículos automotores em vagas já destinadas a pessoas com deficiência.



Materia Legislativa - 24/2025  
Tipo: PL - Projeto de Lei do  
Legislativo  
Data: 16 de Junho de 2025  
Ementa: RECONHECE O CORDÃO  
DE FITA COM  
DESENHO DE BORBOLETA E/OU  
LACOS NA COR ROXA

Lido em  
14/06/2025  
Assinatura  
Responsável

§ 1º A identificação das pessoas com fibromialgia, para os fins desta Lei, se dará por meio de cartão de identificação para o uso em filas e cartão para estacionamento.

§ 2º O Poder Executivo deverá assegurar o acesso a tais cartões, promovendo ampla divulgação, na forma da regulamentação.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

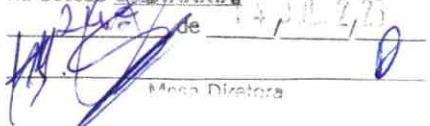
Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta – MT, 13 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 14 discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA  
de 14/06/2025  
Mesa Diretora

  
**Douglas Pereira Teixeira de Carvalho**  
Vereador

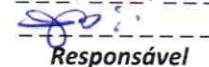
# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 06 discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA

2025  
06/06/2025  
  
Assinatura do Presidente

Materia Legislativa - 24/2025  
Tipo: PL - Projeto de Lei do  
Legislativo  
Data: 16 de Junho de 2025  
Ementa: RECONHECE O CORDÃO  
DE FITA COM  
DESENHO DE BORBOLETA E/OU  
LAÇOS NA COR ROXA



Lido em  
14/06/2025  
  
Responsável

## JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Servimo-nos do presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE LEI Nº 024/2025, de nossa autoria, que RECONHECE O “CORDÃO DE FITA COM DESENHO DE BORBOLETA E/OU LAÇOS NA COR ROXA” COMO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM FIBROMIALGIA, no âmbito do município de Alta Floresta - MT, com o seguinte pronunciamento:

O presente Projeto de Lei objetiva reconhecer o Cordão de Fita com desenhos de borboletas e/ou laços na cor Roxa, como instrumento auxiliar de orientação e de identificação de pessoas com Fibromialgia.

Sabe-se que a fibromialgia é uma doença invisível, de difícil diagnóstico e pouco conhecida, que provoca dores para as quais há tratamento, mas não há cura, o que pode implicar em severas restrições na vida profissional, impactando diretamente na qualidade de vida das pessoas.

O referido projeto de lei, tem por objetivo determinar a inserção do respectivo cordão nas placas que sinalizam o atendimento prioritário nos estabelecimentos públicos e privados, assegura ainda, assento preferencial para as pessoas diagnosticadas com fibromialgia.

O texto autoriza as pessoas diagnosticadas com fibromialgia a estacionarem seus veículos automotores em vagas destinadas para pessoas com deficiência.

Para tanto, a identificação das pessoas com fibromialgia se dará por meio de carteirinhas de identificação, para o uso em filas e vagas de estacionamento. As carteirinhas serão emitidas através da Secretaria de Saúde do município.

É imprescindível a elaboração de políticas públicas efetivas e inclusivas, capazes de promover a inserção social e a garantia de direitos das pessoas acometidas pela doença.

Devido à extensão da sua importância, se constitui em mais um



Materia Legislativa - 24/2025  
Tipo: PL - Projeto de Lei do  
Legislativo  
Data: 16 de Junho de 2025  
Ementa: RECONHECE O CORDÃO  
DE FITA COM  
DESENHO DE BORBOLETA E/OU  
LACOS NA COR ROXA

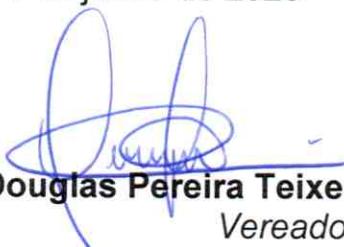
Lido em  
14/07/2025  
Responsável

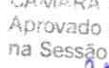
instrumento de inclusão social, com vistas a se obter um tratamento acolher e mais humanizado.

A lei municipal tem o diferencial de dar maior visibilidade e conhecimento à população. A proposta legislativa não gera despesa aos cofres públicos, pois o cordão será providenciado pelos familiares, empresas, entidades.

Diante de todo o exposto, e da relevância do tema abordado, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Colegas que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma legal e regimental.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta – MT, 13 de junho de 2025

  
**Douglas Pereira Teixeira de Carvalho**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em  discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA, 14/07/2025  
  
Assa Diretora